



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

LEI Nº 2.337, DE 08 DE MARÇO DE 2.007

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe Sobre: "Altera redação de Lei Municipal de especifica"

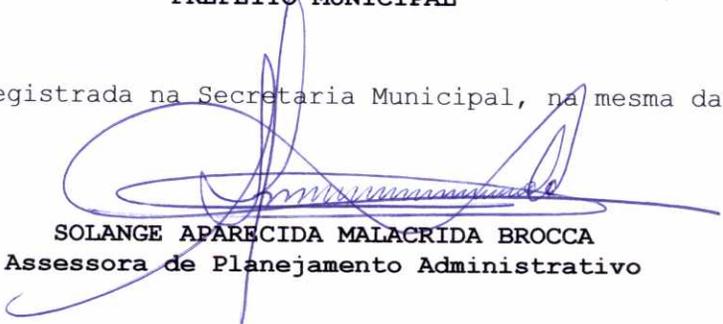
Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.616/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, um imóvel urbano, sem benfeitorias, situado no lado par da rua 05 (cinco), esquina com a rua Capitão Francisco Witaker, composto pelo lote nº. 01 da quadra nº. 06, do loteamento denominado ANTONIO LEDESMA MEDINA, nesta cidade e comarca de Regente Feijó, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, em 36,92 metros, com a rua 05 (cinco); pelo lado direito, visto da frente, em 169,29 metros, com a rua Capitão Francisco Witaker, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo em 188,69 metros, com a Área Institucional IV; e, finalmente pelo fundos, em 40,08 metros, com a propriedade de Fouad Abbud Fadul. Por situar-se na esquina da quadra, o lote apresenta em seu canto direito, visto da frente, uma curva de concordância de 10,74 metros de profundidade na confluência das ruas, totalizado assim a área de 7.275,15 metros quadrados".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.


SOLANGE APARECIDA MALACRÍDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo